Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVICO Nº 09. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, RESOLVE:

Art. 1" Instaurar Processo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do Processo Administrativo Disciplinar do Lago Norte, nomeada por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 30 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 196, de 17 de outubro de 2016, pág. 40, para a condução dos trabalhos. Art. 3" Determinar que a referida apuração seja reálizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado, por igual periodo. Art. 4" Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVICO N° 10. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei n° 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, RESOLVE: a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do Processo Administrativo nº 0002,000.622/2014.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Lago Norte, nomeada por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 30 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 196, de 17 de outubro de 2016, pág. 40, para a condução dos trabalhos. Art. 3º Determinar que a referida apuração seja reálizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado, por igual período. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVICO Nº 11. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL. Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Repão Administrativa do Varjão, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do Processo Administrativo nº 303.000.015/2016.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Lago Norte, nomeada por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 30 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 196, de 17 de outubro de 2016, pág. 40, para a condução dos trabalhos. Art. 3º Determinar que a referida apuração seja reálizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado por igual periodo. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ORDEM DE SERVICO Nº 12. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varião, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do Processo Administrativo Disciplinar do Lago Norte, nomeada por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 30 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 196, de 17 de outubro de 2016, pág. 40, para a condução dos trabalhos; Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso 1 do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 0.3, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo nº. 197.000,057/2017 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Maria da Glória Cardoso Fernandes de Araújo Santos, em face da decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 0.92.003.890/2016, que considerou procedente, em parte, o pleito apresentado pela recorrente, RESOLVE: conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária, els que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão exarada pela CAESB, que manteve a sanção pecumiária aplicada, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 16, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo nº. 197.000.056/2017 e considerando Recurso de Revisão interposto pelo usuário Dorgival Pereira Ramos, em face da decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.000.019/2016, que considerou procedente, em parte, o pleito apresentado pelo recorrente, RESOLVE: conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão exarada pela CAESB, que manteve a sanção pecuniária aplicada, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 17, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, conforme deliberação a Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 197.001.205/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2016 que versa sobre a contratação

de empresa especializada na realização de pesquisa de satisfação dos usuários do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado pela CAESB, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa GMR Inteligência de Mercado Ltda. - EPP, CNPJ nº 16.832.830/0002-04; RESOLVE: HOMOLOGAR o cer-

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 18. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÉNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/202, conforme deliberação a Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº. 197.001.469/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2016 que versa sobre a aquisição de insumos para impressora multifuncional Okidata MC860, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Serventec Tecnologia e Informática Ltda. EPP, CNP1 nº 08/84/976/0001-04, para o lote 04; RESOLVE: (i) adjudicar o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2016 em favor da empresa R. A. de Lima Informática - ME, CNPJ nº 21.004.689/0001-62 para os lotes 01, 02 e 03; (ii) homologar o certame. PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE FEVEIREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RE-OLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção do Edital de Chamamento nº 001/2017 - Carnaval 2017 de acordo com os autos do processo 150.000075/2017, conforme abaixo:

Art. 2º Compete a Comissão: Selecionar 12(doze) apresentações artísticas / shows locais, cuja atuação e/ou repertório se enquadrar em pelo menos um dos gêneros e seguentos listados a seguir: samba, marchinha, frevo, cultura popular (em seus diversos gêneros), axé, marcacatu, afro-reggae, afoxé, pagode e outros relacionados ao universo carnavalesco. Apos avaliação da Comissão de Seleção, foram classificados para as apresentações artísticas/ shows locais as propostas abaixo:

Classifica- ção	Proponente	Proposta	CNPJ/ CPF	Pontuação
Ĭ	Nicodemus Araujo Cama	Banda Trem das Cores	17.137.104/0001- 45	50
2	Beco da Coruja Produ- ções LTDA	Orquestra Popular Mara- freboi	11.965.021/0001- 68	50
3	Frederico Magalhães Ba- tista	Patubatê	23.984.884/0001- 61	49,6
4	Tatiana Valente Gushiken	Maria Vai Casoutras	688.355.741-53	49,4
5	Arts Produção de textos e eventos Ltda	Dhi Ribeiro e Banda	10.905.584/0001- 6	49
6	Khalil Cesar Santarem da Silva		21.319.004/0001- 07	49
7	Márcia Soraia Tauil Braga Zamarian	O samba de saia	05.880.916/0001- 05	47,5
8	Marcelo Damasceno de Sena	Coisa Nossa	261.775.011-68	46
9	Associação Cultura Can- danga	Grupo Cultural Pé de Cer- rado	19.328.237/0001- 24	44,9
10	,	Mestre Zé do Pife e as Juvelinas	14.271.411/0001- 26	44,5
11	Roberto Rodrigues de Souza	Grupo Bom Partido	18.310.331/0001- 38	44
12	Associação Carnavalesca Bloco Afro Obara	Grupo Obará na releitura dos grandes blocos afros	16.662.744/0001 - 88	43,6

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em, 08 de Fevereiro de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a
BENEFICIARIA CULTURAL RLV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME , inscrita a
BENEFICIARIA CULTURAL RLV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME , inscrita a
BENEFICIARIA CULTURAL RLV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME , inscrita a
Cadastro Nacional de Pessoa Juridica sob o nº 05.193.295.0001.83, no CEAC sob o nº 7568.
neste ato representado por RODRIGO CHRISTOVAM VERRI a captar R\$ 948.357,78
(novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito
centavos), na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para
renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para
riananciar a realização do Projeto Cultural PARQUE DA ALEGRIA inscrito no processo nº
0150.000.072/2017 e aprovado em 07 de fevereiro de 2017 no âmbito da Lei nº 5.021/2013.
Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução mormativa
nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a
contar de sua emissão.

LUIS GUILHERME ALMFIDA REIS

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO **E LAZER**

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 39º REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reunião da Sede do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF, na EQS 106/107, Asa Sul, Brasilia/DF, foi realizada a Trigésima Nona Reunião Ordinária do CONEF-DF, com a presença dos seguintes Conselheirors. Leila Barros (Presidente do CONEF-DF e Ceretaria de Estado de Seporte, Turismo e Lazer do DF - SETUL), Orlando Ferracciolli Filho (Membro Suplente - Secretaria de Estado do DF - SEDF), Israel Cararata de Pinna (Membro Titular - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF), Reginaldo Severino dos Santos (Membro Titular - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Ademar Inácio Lamoglia (Membro Titular - Federação Esportiva do DF), Tatiana Wesfield Mendes (Membro Titular - Segmento Esportivo Universitario), Cristina Querios Mazzini Calegaro (Vice-Presidente do CONEF-DF e Membro Titular - Conselho Regional de Educação fisica do Distrito Federal - CREF 7) e Deboral Igreja do Prado, Secretaria de Escecutiva do CONEF-DF, Também estiverem presentes os seguintes convidados. Felipe da Silva Alexandre Souza (Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SETUL), Fernando Elias

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017020900011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e Wilson Miranda Filho (Associação dos Atletas do DF). Foi conferido o quórum para abertura da Reunião e havia sete Conselheiros Titulares presentes, número suficiente para abertura da Reunião. A Presidente do CONEF-DF perguntou se todos os presentes haviam recebido a pauta por meio eletrônico e se tinham alguma proposta de alteração ou inclusão na mesma. Os presentes responderam que a receberam e que não tinham nenhuma alteração a propor. I - Aprovação de Pauta. A pauta foi aprovada pelos presentes e teve o seguinte teor: da 38º e 39º Reuniões Ordinárias do CONEF-DF; IV - Apresentação da Minuta da Alteração da Lei Complementar nº 26/1997 + Incaminhamento do Projeto de Lei de Incentivo ao Esporte - Processo nº 220.001.182/2012; V - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores (15° x 3 Comissões); VI - Enceramento do 2º mandato do CONEF-DE dezembro/2014 a novembro/2016; VII - Informes: a) Prêmio Brasilia Esporte - 2016; X 3 Comissões; VI - Enceramento do 2º mandato do CONEF-ESPORTO, CONEMBRO CONEF - Processo nº 220.001.182/2012; V - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores (15° x 3 Comissões); VI - Enceramento do 2º mandato do CONEF-ESPORTO, CONEMBRO CONEM

EBLA BARROS DEBORAH IGREJA DO PRADO
Presidente - CONEF/DF Secretária Executiva - CONEF/DF

ATA DA 40° REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às onze horas e quinze minutos, na Sala de Reunião da Sede do Conselho de Educação Física. Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF, na EOS 106/107, Asa Sul, Brasilia/DF, foi realizada a Quadragésima Reunião Ordinária do CONEF-DF, com a presença da Presidente do CONEF-DF e Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do DF - SETUL - Leila Barros, bem como com a presença dos seguintes futuros Conselheiros: Orlando Ferracciolli Filho (Membro Titular - Secretaria de Estado de Educação do DF - SEDF). Flávio Luiz Thiessen (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Educação do DF - SEDF), Reginaldo Severino dos Santos (Membro Titular - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Diego de Souza (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Diego de Souza (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Diego de Souza (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Diego de Souza (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Diego de Souza (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Wilson Miranda Filho (Membro Titular - Notório Saber Esportivo), Roosevelt Vilela Pires (Membro Titular - Administrações Regionais), Dayanne Renata Temoteo da Silva (Membro Suplente - Administrações Regionais), Dayanne Renata Temoteo da Silva (Membro Titular - Federação Esportiva do DF), Warleiton Dias Souza (Membro Suplente - Federação Esportiva do DF), Warleiton Dias Souza (Membro Suplente - Federação Esportiva do DF), Desporte para Pessoas com Deficiência), José Higino Oliveira Souza (Membro Suplente - Esporte para Pessoas com Deficiência), José Higino Oliveira Souza (Membro Suplente - Esporte para Pessoas com Deficiência),

de orçamento e de pessoal da Secretaria para uma melhor execução, dentre elas a Lei de orçamento e de pessoal da Secretaria para uma melhor execução, dentre elas a Lei de area de la companitaria de la co

m LEILA BARROS Presidente - CONEF/DF

DÉBORAH IGREJA DO PRADO Secretária Executiva - CONEF/DF